



ARGUCIA
CAPITAL MANAGEMENT

RELATÓRIO STEWARDSHIP

- 2024 -

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
SOBRE A ARGUCIA	3
STEWARDSHIP POR CLASSES DE ATIVOS	4
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	5
ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	7
MONITORAMENTO DAS EMPRESAS INVESTIDAS	8
ASPECTOS ASG.....	9
POLÍTICA DE ENGAJAMENTO COLETIVO	9
ESTUDOS DE CASO	10
ANEXO - PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE 2024	22

INTRODUÇÃO

Para fins do Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais, *Stewardship* é o cuidado na gestão e o monitoramento dos valores mobiliários detidos por beneficiários finais, os clientes. A gestão de recursos é atividade que exige confiança e essa se consolida com adoção de práticas de *stewardship*.

O presente relatório tem por objetivo atender ao estabelecido pelo Código, que possui um conjunto de 7 princípios e orientações sobre a melhor forma de atender ao dever fiduciário dos investidores institucionais, para com seus beneficiários finais, conforme segue:

- (i) Implementar e divulgar programa de *Stewardship*;
- (ii) Implementar e divulgar mecanismos de administração de conflitos de interesses;
- (iii) Considerar aspectos ASG (ambientais, sociais e governamentais) nos seus processos de investimentos e atividades de *Stewardship*;
- (iv) Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos;
- (v) Ser ativos e diligentes no exercício dos seus direitos de voto;
- (vi) Definir critérios de engajamento coletivo; e
- (vii) Dar transparências às suas atividades de *Stewardship*.

A Argucia reafirma seu compromisso de exercer a gestão responsável dos investimentos por meio de um Programa de *Stewardship* robusto, alinhado aos sete princípios do Código Brasileiro de *Stewardship*. O plano para 2026 abrange a criação de KPI de governança, integração de fatores ASG na análise de risco-retorno e engajamento sistemático com as companhias investidas. **A supervisão direta do Programa cabe ao Diretor de Risco & Compliance**, garantindo independência e accountability na implementação das ações estratégicas e na prestação de contas. Dessa forma, buscamos preservar e criar valor de longo prazo para nossos cotistas, contribuindo, simultaneamente, para o desenvolvimento sustentável do mercado de capitais brasileiro. A Política de Direito de Voto estabelece que **a abstenção será utilizada exclusivamente como instrumento estratégico** quando a participação no pleito possa restringir ou prejudicar eventual direito dos fundos de buscarem reparo judicial ou extrajudicial, ou direito de recesso contra a companhia ou seus

administradores. Todos os demais itens são votados a favor ou contra, com divulgação pública no Relatório de *Stewardship Anual*.

Quadro Resumo de votos em 2024

Orientação	Itens	% sobre o total*
Afirmativo	102	78,5%
Abstenção	20	15,4%
Oposição	8	6,2%

SOBRE A ARGUCIA

A Argucia Capital Management é responsável pela Gestão de fundos de investimentos. Nossa missão é ser uma boutique de investimentos focada em agregar valor para a carteira de investimentos dos clientes, de forma consistente, através de investimentos de longo prazo no mercado acionário brasileiro, buscando a excelência no serviço ao cliente. Estabelecida em 2005 no Rio de Janeiro, foi fundada por executivos que trabalhavam juntos desde 1998 na Mellon Brascan Asset Management (hoje BNY Mellon Arx). Contamos com uma equipe de gestão altamente especializada e experiente, responsável pela pesquisa independente e gestão dos investimentos.

Possuímos como filosofia a preservação de capital e renda. Os investimentos são orientados pelo valor da empresa, seu fluxo de caixa futuro, suas práticas de governança corporativa e sua política de distribuição de resultados, guiados por uma sólida, disciplinada, mas flexível análise da capacidade de retorno. No que se refere à preservação do capital, enfatiza-se, cada vez mais, a responsabilidade social, uma vez que os investimentos em empresas que não são socialmente responsáveis estão sujeitos, de forma imprevisível, à interferência governamental e a decisões judiciais adversas. Procuramos defender nossos direitos como acionistas, e desta maneira promover o desenvolvimento de um mercado de capitais mais eficiente e justo entre os investidores no Brasil.

Os valores da empresa são basicamente o foco, a disciplina, a eficiência, a ética e integridade, a satisfação do cliente, o profissionalismo, a excelência no trabalho e a consciência com custo. Colocamos os interesses dos nossos fundos / clientes em primeiro lugar, acima dos interesses da empresa e de seus funcionários.



O processo de investimento da Argucia possui quatro itens a serem observados:

- (i) Temas – Geração de ideias de investimento pela identificação de movimentos micro e macroeconômicos que influenciarão o mercado.
- (ii) Disciplina – Construção de carteiras com foco nos objetivos de investimento de cada veículo de investimento.
- (iii) Valuation – Não utilizamos nenhuma filosofia dogmática para encontrar o valor intrínseco do investimento. Utilizamos uma variedade de técnicas como múltiplos, fluxo de caixa descontado, opções reais, dentro as quais escolhemos a mais apropriada para cada tipo de investimento.
- (iv) Risco – Gestão quantitativa e qualitativa da análise de risco, de forma a atingir a relação ideal de risco e retorno de cada produto de investimento.

STEWARDSHIP POR CLASSES DE ATIVOS

Ações:

Os Fundos de Investimento em Ações que possuímos sob gestão possuem como público alvo investidores que tenham um perfil de investimento ativo em bolsa de valores e desejam auferir rentabilidade superior à taxa de juros no longo prazo. Buscamos investir,

prioritariamente, em empresas com fundamentos sólidos, resultados pouco correlacionados às condições macroeconômicas de curto prazo e avaliação (*valuation*) atrativa, bem como que distribuam seus resultados por meio de dividendos. Procuramos manter um diálogo regular e contínuo com os responsáveis pelo relacionamento com investidores e conselhos das empresas em que investimos. As carteiras são construídas, ainda, de forma diversificada, com vistas a minimizar os riscos de liquidez e setorial.

Multimercados:

Os Fundos de Investimento Multimercados que gerimos buscam obter retornos superiores à taxa de juros real no longo prazo, e são construídos em torno de uma filosofia, ainda mais exigente, de diversificação de títulos e valores mobiliários e utilização da expertise da equipe na gestão dos riscos de mercado de ativos tradicionais e alternativos.

Imobiliário:

O Fundo de Investimento Imobiliário possui como política base realizar investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando auferir, prioritariamente, receitas por meio de locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície dos imóveis integrantes do seu patrimônio imobiliário, podendo, inclusive, ceder a terceiros tais direitos, não sendo objetivo direto e primordial obter ganho de capital com a compra e venda de imóveis ou direitos a eles relativos. Sendo que, se os impactos ambientais e sociais, diretos e indiretos, forem bem administrados, os riscos do portfólio do nosso Fundo seriam reduzidos, com maiores taxas de ocupação e crescimento do aluguel. Nossa abordagem não é apenas economizar carbono e energia, é sobre gerenciar nossos riscos e aumentar a eficiência operacional para o benefício em longo prazo dos ocupantes do edifício e, em última instância, dos nossos investidores.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

A Política de Voto prevê que o exercício do direito de voto poderá não ser exercido pela Argucia Capital se estiverem presentes uma das seguintes situações:

- (i) a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- (iii) a participação total dos Fundos de Investimento na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão; e
- (iv) houver situação de conflito de interesse, observado o disposto no item 4 abaixo, ou se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Constituem “Matérias Relevantes Obrigatórias”, em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

- (i) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- (ii) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- (iii) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Argucia Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- (iv) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

Processo Decisório de Voto:

Os procedimentos abaixo serão realizados no processo de decisão e formalização de votos:

- (i) ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva Ordem do Dia, a equipe de investimentos da Argucia Capital irá se reunir e propor o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto e os interesses dos cotistas dos Fundos de Investimento por

ela representados, baseando-se em princípios éticos e profissionais, e analisando eventuais conflitos de interesse;

(ii) O voto será decidido pela equipe de investimentos, por maioria simples; e

(iii) O representante da Argucia Capital comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto do respectivo Fundo de Investimento nos termos definidos pela equipe de investimentos.

Caberá à Argucia Capital comunicar aos cotistas de cada Fundo de Investimento as informações referentes aos votos proferidos em conformidade com esta Política de Voto. Esta comunicação poderá ser feita por carta, juntamente com a carta mensal ou separada, e-mail ou comunicado no próprio site.

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Na análise da matéria da ordem do dia da assembleia geral na qual a Argucia Capital deverá manifestar os votos em nome dos Fundos de Investimento sob gestão, previamente serão verificados eventuais conflitos de interesse entre os Fundos de Investimento e a Argucia Capital, seus sócios e/ou funcionários.

Serão consideradas como potenciais conflitos de interesse as situações nas quais interesses da Argucia Capital, sócios ou funcionários da Argucia Capital possam interferir na capacidade da Argucia Capital de tomar decisões de voto no melhor interesse do Fundo de Investimento. Estas hipóteses não excluem quaisquer outras situações que, no entendimento da Argucia Capital, configurem uma situação de conflito de interesse.

Se a Argucia Capital concluir pela existência de tal potencial conflito, buscará uma solução imediata para que este conflito seja eliminado. Em todos os casos, independentemente de existir ou não conflito de interesse, a Argucia Capital Management deverá sempre exercer o direito de voto no melhor interesse dos Fundos de Investimentos por ela representados. Os Fundos votam em assembleias mesmo que tenham colaboradores que estejam em conselho e qualquer possível conflito é mitigado pela análise específica dos votos.

Os Fundos de Investimentos em Participações geridos pela Argucia não investem em empresas nas quais empresas de sócios da Argucia prestem serviços, ou sejam sócios. Caso por algum motivo venha a ser analisada a possibilidade de investimento em participação em

empresa que já tenha sido alvo de serviços de coligadas, ou que tenham participações de sócios, este investimento só será realizado se for aprovado pela maioria absoluta dos cotistas do fundo.

Por fim, todos os sócios, empregados e colaboradores da Argucia devem seguir e cumprir nossa Política de Exercício de Direito de Voto, que abrange para a administração de conflitos e interesse. Tal política se encontra disponível em nosso site: www.argucia.com.br.

Os votos em que houve conflitos de interesse em empresas nas quais colaboradores atuam como membros do conselho foram avaliados por outros colaboradores que não participaram desses conselhos.

MONITORAMENTO DAS EMPRESAS INVESTIDAS

Na gestão dos ativos, faz parte do processo de investimento a criação de um bom relacionamento para com as empresas através de seu departamento de relações com investidores e/ou com seus principais executivos. Além disso, participamos de apresentações, *conference calls* e mantemos conversas regulares com o departamento de relação com investidores e executivos das empresas que investimos.

O processo de monitoramento é contínuo e busca verificar a aderência do investimento e das empresas investidas no que tange a temas, tais como: (i) política e filosofia de investimento; (ii) tese de investimento; (iii) preservação de capital e renda; (iv) governança corporativa; (v) finanças; (vi) responsabilidade social e com o meio ambiente; e (vii) outros.

Acreditamos que o ativismo é uma maneira de destravar valor para os cotistas e acionistas e, por isto, é parte integrante da estratégia de investimentos da Argucia Capital Management defender os direitos de seus investidores e cotistas. Representantes indicados pela Argucia e seus sócios já foram conselheiros de São Carlos, Contax, Ipiranga, Valid, Eletrobras, Forjas Taurus, Eletropaulo Oi, Tegma, entre outros. Atualmente atuamos nos conselhos da Elektro e Neoenergia e Westwing

ASPECTOS ASG

Na Argucia Capital Management, a integração de critérios ambientais, sociais e de governança (ASG) é primordial para nosso processo de investimento. Nossa política de análise ASG estabelece diretrizes para avaliar práticas ambientais, sociais e de governança das empresas em que investimos, garantindo que consideramos aspectos como uso de recursos naturais, impacto social e estrutura de governança corporativa. A análise desses critérios nos permite identificar riscos e oportunidades, promovendo decisões de investimento mais informadas e sustentáveis.

Implementamos uma metodologia para incorporar os fatores ASG em todas as etapas do nosso processo de investimento. Isso inclui a seleção de empresas com práticas de ASG, e o engajamento contínuo com as empresas investidas para promover melhorias em suas práticas e monitoramento regular do desempenho ASG.

Nosso objetivo é incentivar práticas empresariais que gerem valor a longo prazo, reduzam riscos e contribuam para um mercado de capitais mais justo e eficiente.

Através de um diálogo ativo e do exercício de nosso direito de voto em assembleias, promovemos práticas de governança que aumentam a transparência e a confiança dos investidores. Estamos comprometidos em medir e relatar o impacto das nossas práticas ASG, demonstrando como nossos investimentos não apenas geram retornos financeiros, mas também contribuem positivamente para a sociedade e o meio ambiente.

POLÍTICA DE ENGAJAMENTO COLETIVO

A política de engajamento coletivo da Argucia Capital Management visa promover práticas sustentáveis e melhorar a governança corporativa das empresas investidas através de ações coordenadas com outros investidores. Focamos em identificar oportunidades de engajamento, participar em grupos de trabalho e fóruns de investidores, e estabelecer parcerias estratégicas. As estratégias incluem o diálogo direto com as empresas, ações conjuntas com outros investidores, e a participação ativa nas assembleias, sempre priorizando critérios ambientais, sociais e de governança (ASG).

Para orientar nossas ações, estabelecemos critérios de engajamento que incluem a relevância e materialidade das questões ASG, o alinhamento de interesses com outros

investidores institucionais, pessoas físicas e parcerias estratégicas, e a capacidade de influência baseada na nossa participação significativa nas empresas. Também consideramos o histórico de engajamento das empresas, a transparência e prestação de contas das nossas atividades, e o alinhamento com os princípios do Código Brasileiro de Stewardship e os Princípios para Investimentos Responsáveis (PRI). Adicionalmente, avaliamos o impacto potencial das nossas ações, estabelecendo objetivos claros e mensuráveis para promover melhorias contínuas nas práticas empresariais.

A transparência é realizada com divulgação anual das atividades de engajamento e seus resultados no relatório de stewardship. O sucesso é monitorado por métricas específicas e relatórios periódicos, refletindo nosso compromisso com a criação de valor sustentável e um mercado de capitais mais justo e eficiente.

ESTUDOS DE CASO

Westwing Comercio Varejista S.A.

Entre 2023 e 2024, a Westwing, varejista de móveis e decoração, passou por alterações em suas estruturas acionária e de governança, impulsionadas pela gestora de recursos WNT, que se tornou a maior acionista da empresa.

A Entrada da WNT e as Demandas por Mudanças

Em 2023, a WNT aumentou sua participação na Westwing, alcançando cerca de 28,7% do capital social e se posicionando como a acionista detentora da maior participação individual. Insatisfeita com o desempenho da companhia, a gestora solicitou a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em junho de 2023, com o propósito de destituir o Conselho de Administração, alegando que os indicadores econômicos da empresa estavam abaixo do potencial e que uma renovação na administração seria necessária para melhorar o crescimento e a rentabilidade. A proposta incluía a formação de um novo conselho com cinco membros e mandato de dois anos.

Alterações na Gestão e no Conselho

Antes da assembleia, ocorreram mudanças na liderança: o fundador e CEO, Andres Mutschler, deixou o cargo em julho de 2023, sendo substituído interinamente pelo CFO, Marcelo Kenji. Mutschler, porém, manteve sua posição no conselho.

O conselho também sofreu modificações, com a renúncia de três membros: Fábio Martins Maranhão, Renata Malta Canto Porto e Marcelo Ribeiro Pimentel. Em seus lugares, foram eleitos Mauro Rodrigues da Cunha, Marcelo Cabral Bernabé e Ricardo Magalhães Gomes.

Reações dos demais Acionistas e Tentativa de Poison Pill

Um grupo de acionistas, com 44,6% do capital, propôs uma alteração estatutária para limitar o voto de qualquer acionista a 15% do total. Essa medida, foi submetida a uma AGE em 15 de setembro de 2023. Entretanto, a proposta foi rejeitada. Nessa mesma Assembleia, houve a destituição do conselho e eleição de cinco novos conselheiros eleitos por voto múltiplo: Luciano Mathia Penha (eleito presidente), Marcelo Cabral Bernabé, Ricardo Magalhães Gomes, Joaquim Pedro Saldanha do Rosário e Souza, e Luciano Castiglioni Pascon.

Consolidação em 2024

O processo avançou para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) de 26 de abril de 2024, que elegeu novos membros para o conselho de administração e fiscal, fixou remunerações e aprovou a inclusão de atividades de logística e transporte no estatuto social.

Composição do Conselho em 2024

A Argucia Capital Management participou de discussões para alcançar um alinhamento entre acionistas para a AGOE de 26 de abril de 2024, resultando na eleição unânime dos novos conselheiros, com mais de 70% de participação.

Opinião Argucia - Defesa e Disciplina: Uma Política de Stewardship para Mecanismos Anti-Aquisição no Mercado de Capitais Brasileiro

Seção 1: O Dilema do Controle Corporativo no Mercado Brasileiro: Proteção vs. Disciplina

1.1. Introdução: A Tensão Fundamental na Governança Corporativa

A governança corporativa moderna opera sob uma tensão intrínseca e perpétua entre dois objetivos primordiais, ambos essenciais para a criação de valor a longo prazo. De um lado, reside o dever fiduciário do conselho de administração e da gestão de proteger a companhia e o interesse coletivo de seus acionistas. Essa proteção se manifesta, em sua forma mais aguda, na defesa contra ofertas de aquisição ou tomadas de controle que sejam coercitivas, inadequadamente precificadas ou que, de outra forma, não reflitam o valor intrínseco e o potencial futuro da empresa. De outro lado, a vitalidade e a eficiência do mercado de capitais dependem da existência de um mercado de controle corporativo funcional. Este mercado atua como o mecanismo de disciplina por excelência, garantindo que gestões ineficientes ou desalinhadas com os interesses dos acionistas possam ser desafiadas e, em última instância, substituídas. A ameaça crível de uma aquisição serve como um poderoso incentivo para a responsabilização (*accountability*) da administração e para a alocação eficiente de capital na economia.

A resolução desse dilema não se encontra em posições extremas. A proibição irrestrita de quaisquer mecanismos de defesa poderia expor as companhias a táticas predatórias e a uma visão de curto prazo, enquanto a permissividade absoluta com essas defesas arriscaria entrincheirar gestões, sufocar a inovação e destruir valor ao isolar as empresas das forças disciplinares do mercado. O caminho para uma governança corporativa robusta reside, portanto, na busca por um equilíbrio criterioso, um arcabouço que promova o que pode ser denominado de "democracia societária balanceada". Este relatório propõe uma política de *stewardship* fundamentada nesse princípio, defendendo o uso de mecanismos de defesa que protejam os acionistas contra tomadas de controle não equitativas, ao mesmo tempo em que rejeita aqueles que servem primariamente para entrincheirar a administração e anular a disciplina de mercado.

1.2. A Singularidade da Estrutura de Capital Brasileira

Qualquer análise sobre o controle corporativo no Brasil deve, necessariamente, partir do reconhecimento de sua característica estrutural mais marcante: a elevada concentração de propriedade. Diferentemente dos mercados anglo-saxões, notadamente os Estados Unidos e o Reino Unido, onde o modelo de capital pulverizado (*dispersed ownership*) é predominante, o mercado brasileiro é historicamente caracterizado pela figura do acionista controlador ou de

um bloco de controle claramente definido. Dados consistentes demonstram que uma parcela significativa das companhias listadas na bolsa brasileira possui um acionista ou um grupo coeso de acionistas detendo mais de 50% do capital votante, e uma outra parcela relevante possui blocos de controle que, embora minoritários em termos de capital total, detêm o poder de fato com participações entre 20% e 50%.

Essa realidade molda fundamentalmente a dinâmica das disputas por controle. A clássica "oferta hostil" direcionada a uma base acionária vasta e anônima é um evento raro. O foco das transações de fusões e aquisições (M&A) no Brasil tem sido, tradicionalmente, a negociação direta para a aquisição do bloco de controle. É uma transação que ocorre, em grande medida, "fora da tela" da bolsa, entre o comprador e o vendedor do controle, com regras específicas para proteger os acionistas minoritários que não participam diretamente dessa negociação. Essa estrutura de controle concentrado é o ponto de partida para se compreender tanto a legislação societária brasileira quanto as estratégias de mercado que surgiram para navegar em seu ambiente.

1.3. O Ponto Cego Regulatório: A "Aquisição Originária de Controle"

A legislação societária brasileira, refletindo a estrutura de capital predominante, foi desenhada com um foco claro na transferência de poder. O Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) é o pilar dessa arquitetura. Ele estabelece que a *alienação*, direta ou indireta, do poder de controle de companhia aberta obriga o adquirente a realizar uma oferta pública de aquisição (OPA) para comprar as ações com direito a voto dos demais acionistas, garantindo-lhes um preço que corresponda a, no mínimo, 80% do valor pago por ação do bloco de controle (mecanismo conhecido como *tag along*). O objetivo da norma é claro: proteger os acionistas minoritários, permitindo que eles saiam da companhia (*exit*) em condições econômicas semelhantes às do controlador que está vendendo sua participação, evitando que fiquem "presos" a um novo controlador que não escolheram.

Contudo, a precisão da lei em regular a *transferência* de um controle existente revela uma lacuna em relação à *formação* de um novo controle. A lei é menos explícita sobre o cenário em que não há uma "alienação" de um bloco definido, mas sim a constituição de um novo poder de controle através de aquisições graduais e sucessivas de ações no mercado secundário. Este processo é o que se denomina "aquisição originária de controle". Um investidor pode, ao longo

do tempo, acumular uma participação de 30%, 35% ou 40% e, com isso, passar a exercer o controle de fato da companhia, especialmente em empresas com capital mais disperso ou com um bloco de controle anterior fragmentado. Nesse cenário, como não houve uma "alienação" nos termos estritos do Art. 254-A, não há a obrigação legal de se lançar uma OPA com *tag along* para os demais acionistas.

Essa distinção entre "alienação" e "aquisição originária" não é um mero preciosismo jurídico; é o cerne da justificativa para a existência e a validade das cláusulas de defesa, como as *poison pills*, no Brasil. Elas emergem como um mecanismo contratual privado, inserido no estatuto social da companhia, para preencher o vácuo deixado pela regulação pública. A lógica subjacente é uma cadeia de causa e efeito: a estrutura de capital concentrado levou a uma regulação focada na venda de blocos de controle; essa regulação, por sua vez, criou uma assimetria ao não tratar adequadamente a formação de controle via mercado; essa assimetria gera um incentivo para aquisições "sorradeiras" que evitam o pagamento de um prêmio de controle para todos; finalmente, essa possibilidade gera a demanda por defesas estatutárias que forcem o adquirente a tratar todos os acionistas de forma equitativa. A *poison pill*, nesse contexto, não atua contra o mercado, mas busca recriar uma condição de equidade de mercado que a lei, por si só, não assegura em todas as circunstâncias.

Seção 2: A Arquitetura Regulatória das Defesas Corporativas no Brasil

2.1. A Lei das S.A. e a Autonomia da Vontade

A base para a implementação de mecanismos de defesa no Brasil reside na própria flexibilidade da Lei nº 6.404/76. A Lei das S.A. adota, como princípio norteador, a autonomia da vontade das partes, conferindo às companhias e seus acionistas uma ampla liberdade para moldar suas regras de governança por meio do estatuto social. O estatuto é visto como o "contrato" que rege as relações entre os acionistas e a companhia. Desde que suas cláusulas não violem preceitos de ordem pública, direitos essenciais dos acionistas ou os princípios fundamentais da lei, elas são consideradas válidas e vinculantes para todos os acionistas.

É essa natureza contratual do estatuto que permite a inserção de disposições que não estão expressamente previstas na lei, como as *poison pills*. A lógica é que, se os acionistas, reunidos em assembleia geral, decidem soberanamente incluir uma cláusula de defesa no estatuto, eles

estão exercendo sua autonomia para definir os termos sob os quais o controle da companhia pode ser adquirido. Essa liberdade, no entanto, não é ilimitada e encontra seus contornos na fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na interpretação do Poder Judiciário sobre o que constitui abuso de poder ou violação de direitos.

2.2. O Papel da CVM e a Evolução do Entendimento sobre as Poison Pills

A trajetória das *poison pills* no Brasil é indissociável da atuação da Comissão de Valores Mobiliários. Diante da proliferação dessas cláusulas e de seu uso para fins de entrincheiramento, a CVM assumiu um papel proativo, culminando na publicação do **Parecer de Orientação CVM nº 36, de 2009**. Este documento foi um marco regulatório, mas seu foco foi específico e cirúrgico: combater as chamadas "cláusulas pétreas" ou "disposições acessórias" que eram frequentemente atreladas às *poison pills*.

Essas disposições acessórias impunham um ônus substancial, geralmente a obrigação de lançar uma custosa OPA, aos acionistas que votassem favoravelmente à supressão ou alteração da *poison pill* no estatuto social. Na prática, isso tornava a remoção da defesa quase impossível, entrincheirando a gestão. O Parecer 36 estabeleceu que a CVM considera tais disposições incompatíveis com os princípios da legislação societária, em especial com o direito de voto e a soberania da assembleia geral (Artigos 115, 121, 122 e 129 da Lei nº 6.404/76). Conseqüentemente, a CVM declarou que não aplicaria penalidades aos acionistas que votassem pela remoção de uma *poison pill* e não cumprissem com a obrigação de OPA imposta pela cláusula acessória.

Ao fragilizar a blindagem que os controladores tentavam impor às *poison pills*, a CVM não proibiu o mecanismo de defesa em si, mas garantiu que sua permanência no estatuto dependesse da contínua vontade da maioria dos acionistas, reforçando o poder da assembleia geral. A decisão mais importante da CVM foi, sem dúvida, a de vincular a validade da *poison pill* à aprovação em assembleia geral. Com isso, a autarquia promoveu uma mudança fundamental na natureza do debate. A *poison pill* deixou de ser vista como uma arma do *management* contra os acionistas (uma preocupação central no início do debate nos Estados Unidos) para se tornar um instrumento da coletividade de acionistas para se autoprotger. A CVM não proibiu o mecanismo, como fez o regulador britânico, nem deu carta branca ao

conselho, como no modelo inicial de Delaware. Ela escolheu um caminho intermediário, focando no *processo* de aprovação e na soberania dos acionistas, e não no *mecanismo* em si. Essa escolha revela uma filosofia regulatória sofisticada: o mercado, representado pelos acionistas reunidos em assembleia, é o árbitro mais qualificado para decidir o nível de proteção que deseja. Essa abordagem coloca uma responsabilidade e um poder significativos nas mãos dos investidores institucionais e dos gestores de *stewardship*. O voto de um fundo de pensão ou de uma gestora de ativos deixa de ser um exercício teórico e se torna um elemento ativo e decisivo na formatação da governança das companhias investidas. A decisão de votar "sim" ou "não" a uma proposta de *poison pill* é, na prática, uma deliberação sobre a teoria do controle e a estratégia de longo prazo daquela empresa.

Seção 3: Análise Crítica das Poison Pills e Voting Caps: Ferramenta de Proteção ou de Entrincheiramento?

3.1. A Mecânica da Poison Pill no Contexto Brasileiro

No Brasil, a forma mais comum de *poison pill* é desenhada para ser uma ameaça econômica devastadora, dissuadindo qualquer aquisição de participação relevante que não seja previamente negociada com a companhia ou estendida a todos os acionistas. O funcionamento é o seguinte: o estatuto social estabelece um percentual de participação acionária (o gatilho ou *trigger*). Se um acionista, agindo sozinho ou em conjunto com outras partes, ultrapassa esse gatilho sem antes realizar uma oferta pública de aquisição para todos os demais acionistas nos termos previstos no próprio estatuto, a cláusula é ativada.

Uma vez ativada, todos os acionistas, *com exceção* do acionista que ultrapassou o gatilho, ganham o direito de vender ações da companhia a um preço vantajoso. É crucial entender que o objetivo da *poison pill* não é ser efetivamente exercida; sua eficácia reside na credibilidade da ameaça.

3.2. O Debate Central: Qual é o Gatilho "Justo"?

A discussão sobre a legitimidade das *poison pills* converge, invariavelmente, para a definição do percentual de seu gatilho. Este número não é um detalhe técnico; ele é um indicador da

intenção subjacente da cláusula e o principal critério para diferenciar uma defesa legítima de uma barreira de entrincheiramento.

Argumentos a favor de gatilhos na faixa de 30% a 40%:

Um gatilho estabelecido nesta faixa superior é amplamente defensável como uma medida de proteção aos acionistas minoritários. Casos de companhias como CCR e Natura, que em diferentes momentos adotaram pílulas com gatilhos nesses níveis, ilustram essa lógica. Um acionista que atinge uma participação de 30% ou 35%, especialmente em uma companhia sem um controlador majoritário, já detém um poder de controle de fato. Ele pode influenciar decisivamente a eleição do conselho de administração, a definição da estratégia empresarial e a aprovação de matérias cruciais em assembleia. Uma poison pill com um gatilho nesse patamar não impede a transferência de controle; ela condiciona essa transferência. Ela garante que a aquisição desse poder substancial venha acompanhada da obrigação de estender uma oferta justa aos demais sócios, efetivamente simulando os efeitos do tag along do Art. 254-A para o caso de uma aquisição originária de controle. Nesse sentido, a pílula promove a equidade e a transparência.

Argumentos contra gatilhos excessivamente baixos (e.g., 10-20%):

Por outro lado, gatilhos fixados em patamares muito baixos, como 10%, 15% ou 20%, são altamente questionáveis e devem ser vistos com extremo ceticismo. O caso histórico da GOL Linhas Aéreas, que por um tempo manteve uma pílula com gatilho de 15%, é emblemático. Um gatilho tão baixo dificilmente se justifica pela lógica de impedir uma tomada de controle "sorradeira", pois uma participação de 15% raramente confere poder de controle. A função primária de uma barreira tão restritiva é outra: impedir a formação de um bloco acionário minoritário relevante que possa fiscalizar, questionar e, se necessário, desafiar a gestão e o conselho de administração. Ela inibe o ativismo acionário, que é um mecanismo saudável e muitas vezes necessário para corrigir rumos e destravar valor. Em vez de proteger os acionistas da companhia, uma pílula com gatilho baixo protege a administração de seus acionistas, servindo como um escudo para o entrincheiramento.

O nível do gatilho funciona, portanto, como um *proxy* para a intenção da cláusula. Gatilhos altos (acima de 25-30%) sinalizam uma preocupação com a equidade na transferência de controle. Gatilhos baixos (abaixo de 20-25%) sinalizam uma preocupação da gestão com a própria segurança no cargo. Uma política de *stewardship* sofisticada deve ser capaz de decodificar este sinal e agir de acordo.

A adoção generalizada de *poison pills* com gatilhos baixos pode ter um efeito cascata prejudicial para a economia. Ao blindar empresas contra desafios, elas podem "congelar" a alocação de capital, impedindo que gestões ineficientes sejam substituídas por meio da atuação do mercado de controle. O processo pode ser visualizado da seguinte forma: um investidor ativista identifica uma companhia com bom potencial, mas mal gerida. Seu plano consiste em adquirir uma participação relevante, por exemplo, de 15%, para obter representação no conselho e pressionar por mudanças estratégicas. Se essa companhia possui uma *poison pill* com gatilho de 15%, o plano do ativista é inviabilizado antes mesmo de começar. A gestão ineficiente permanece no comando, e o valor da empresa pode continuar a se deteriorar, prejudicando todos os acionistas. Portanto, ao votar contra uma pílula de gatilho baixo, um investidor institucional não está apenas defendendo o direito de um ativista, mas o princípio fundamental de que o capital deve fluir para onde é gerido de forma mais eficiente, e que o mercado de controle é um mecanismo essencial para garantir esse fluxo. A oposição a gatilhos baixos é, em última análise, uma defesa do próprio dinamismo do sistema capitalista.

3.3. Diferenciação Essencial: Poison Pill vs. Voting Cap

Para uma análise criteriosa de mecanismos de defesa, é fundamental distinguir a *poison pill* de outro instrumento com implicações de governança radicalmente diferentes: o *voting cap* (limitação do direito de voto). Embora ambos possam ser vistos como defesas, sua natureza e seus efeitos são opostos.

O *voting cap* é uma restrição estatutária que limita o número máximo de votos que um único acionista ou grupo pode exercer em assembleia, independentemente do número de ações que possua. Por exemplo, um estatuto pode prever que nenhum acionista pode votar com mais de 10% do capital votante, mesmo que detenha 30% ou 40% das ações. A base legal para tal limitação no Brasil encontra-se no Art. 110, §1º da Lei das S.A., que permite ao estatuto estabelecer limitações ao número de votos de cada acionista.

A diferença fundamental para a *poison pill* reside em sua natureza:

- **Natureza da Restrição:** A *poison pill* é uma defesa **econômica e contingente**. Ela só é ativada por um evento específico (a aquisição acima do gatilho) e seu efeito é a ameaça de diluição patrimonial. O *voting cap* é uma defesa **política e permanente**. Ele está sempre em vigor e seu efeito é a esterilização do poder de voto acima de um certo patamar, dissociando o poder econômico do poder político.

- **Impacto na Governança:** A *poison pill* (com gatilho justo) busca garantir tratamento equitativo na *transferência* de controle. O *voting cap*, por outro lado, pode efetivamente *impedir* a formação de um controle ou a contestação da gestão, levando a um entrincheiramento gerencial. Ao neutralizar a influência de grandes acionistas, a administração pode se tornar imune à fiscalização e à disciplina do mercado, mesmo que seu desempenho seja insatisfatório.

Seção 4: Política de Stewardship Balanceada e Eficaz

4.1. Síntese dos Argumentos: Convergência para o Equilíbrio

A análise empreendida neste relatório converge para uma tese central: a governança corporativa ótima não reside nem na ausência total de defesas, nem em sua aplicação irrestrita, mas em um ponto de equilíbrio que deve ser ativamente buscado e mantido. Este equilíbrio exige a capacidade de distinguir entre mecanismos que genuinamente protegem o valor para a coletividade de acionistas e aqueles que primariamente servem para isolar a administração da disciplina de mercado. A análise demonstrou que a *poison pill* e o *voting cap* são instrumentos fundamentalmente distintos, com implicações de governança opostas. Enquanto a primeira, quando bem calibrada, pode corrigir uma falha de mercado e promover a equidade, o segundo tende a dificultar o principal mecanismo de responsabilização da gestão. Uma política de *stewardship* eficaz deve, portanto, tratá-los de forma diferenciada e criteriosa.

4.2. Formulação da Política de Voto e Engajamento

Com base na análise detalhada da regulação brasileira, dos casos práticos e do panorama internacional, utilizamos a seguinte política de voto e engajamento, desenhada para ser clara, acionável e alinhada com a criação de valor a longo prazo.

Diretriz 1: Voto FAVORÁVEL a *Poison Pills* com Gatilhos Razoáveis.

- **Definição:** A política deve apoiar a inclusão ou manutenção de cláusulas de *poison pill* cujos gatilhos de acionamento se situem na faixa de 30% a 40% da participação

acionária. Em casos de companhias com capital já significativamente pulverizado, um gatilho não inferior a 25% pode ser considerado razoável, mediante análise caso a caso.

- **Justificativa:** Conforme detalhado na Seção 3, gatilhos neste patamar estão alinhados com o objetivo legítimo de prevenir a "aquisição originária de controle" sem o pagamento de um prêmio de controle a todos os acionistas. Eles corrigem a lacuna regulatória do Art. 254-A, forçam uma negociação transparente e equitativa e protegem o valor pertencente à coletividade dos acionistas, sem impedir transferências de controle que sejam benéficas para a companhia.

Diretriz 2: Voto CONTRÁRIO a *Poison Pills* com Gatilhos Excessivamente Baixos.

- **Definição:** A política deve se opor a propostas de *poison pills* com gatilhos abaixo de 25%, e especialmente àquelas com gatilhos na faixa de 10% a 20%.
- **Justificativa:** Como argumentado na Seção 3, gatilhos tão baixos não servem ao propósito de proteger contra tomadas de controle, mas sim como mecanismos de entrincheiramento da gestão. Eles inibem o ativismo acionário construtivo, minam o *accountability* do conselho e da diretoria e, em última instância, destroem valor a longo prazo ao neutralizar o funcionamento saudável do mercado de controle como um mecanismo de disciplina.

Diretriz 3: Voto GERALMENTE CONTRÁRIO a Cláusulas de Limitação de Voto (*Voting Caps*).

- **Definição:** A posição padrão da política deve ser contrária à introdução ou manutenção de cláusulas de *voting cap* que limitem o poder de voto de acionistas.
- **Justificativa:** Esses mecanismos dissociam de forma permanente o poder econômico do poder político, violando um princípio fundamental da governança. Eles criam o risco agudo de um "controle gerencial" entrincheirado e imune à fiscalização dos proprietários, anulando completamente o mercado de controle.
- **Exceção:** A política pode admitir uma análise caso a caso para situações absolutamente excepcionais, como a privatização de um ativo de infraestrutura crítica, desde que o modelo venha acompanhado de mecanismos de governança compensatórios extremamente robustos que mitiguem os riscos da ausência de disciplina de mercado. No entanto, a presunção deve ser sempre de ceticismo e oposição.

Conclusão:

A implementação de uma política de voto e engajamento criteriosa, baseada nos princípios aqui delineados, representa a forma mais eficaz pela qual um investidor institucional pode cumprir seu dever fiduciário e promover a boa governança corporativa. Ao apoiar defesas razoáveis que garantem a equidade e rejeitar defesas abusivas que promovem o entrincheiramento, o investidor transcende uma postura passiva e se torna um agente ativo na construção de um mercado de capitais mais robusto e eficiente. Essa atuação não apenas protege o capital investido em companhias individuais, mas também contribui para o amadurecimento do ecossistema de governança brasileiro como um todo. Em última instância, o exercício responsável do *stewardship* é o que dá vida ao conceito de uma democracia societária balanceada, onde a proteção dos direitos de todos os acionistas coexiste harmoniosamente com a indispensável disciplina sobre a gestão.

ANEXO - PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE 2024

A Argucia Capital Management, desde o seu início, em 2005, adota como metodologia a participação ativa nas assembleias gerais das Companhias, participando do maior número possível de assembleias, votando, questionando, reclamando e elegendo para os Conselhos de Administração e Fiscal, como representantes de acionistas minoritários, quando acreditamos ser o melhor para os fundos e seus cotistas.

Vale enfatizar que votamos não somente nas assembleias das empresas que nossos fundos de investimentos possuem em sua carteira, mas também em inúmeras companhias que temos em nosso radar que detectamos como potenciais influências no mercado acionário, e também quando pedem para que representem. Nestes casos, utilizamos nossa estratégia de empréstimos de ativos, tomando as posições que se fazem necessárias para maior participação votante.

Abaixo falamos sobre as assembleias que participamos no ano de 2024, as deliberações realizadas, como participamos e como votamos em cada item:

ALLOS S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) eleger os membros do Conselho de Administração; e (4) aprovar a remuneração global anual da Administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) retificar a remuneração global anual da Administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/10/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do (a) “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Sierra Investimentos Brasil Ltda. (“Sierra”) em 16 de setembro de 2024 (“Protocolo

e Justificação Sierra” e “Operação Sierra”, respectivamente); e (b) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Chopin Empreendimentos Imobiliários Ltda. pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Chopin Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Chopin”) em 16 de setembro de 2024 (“Protocolo e Justificação Chopin”), com sua subsequente extinção (“Operação Chopin”, sendo Operação Chopin, quando em conjunto com Operação Sierra, simplesmente as “Operações”); (2) ratificar a nomeação e contratação da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, (“Empresa Especializada”), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da parcela cindida da Sierra (“Laudo de Avaliação Sierra”); e (b) laudo de avaliação a valor contábil da Chopin (“Laudo de Avaliação Chopin”); (3) aprovar o Laudo de Avaliação Sierra e o Laudo de Avaliação Chopin; (4) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações; e (5) ratificar a eleição de membro substituto do Conselho de Administração realizada pelo Conselho de Administração da Companhia em 15 de julho de 2024, nos termos do disposto no artigo 16, §4º, do Estatuto Social da Companhia e artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, em virtude da vacância ocorrida pela renúncia apresentada pela Sra. Marcela Dutra Drigo, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção da (2) e (3), nas quais nos abstermos.

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas Contas dos Administradores, Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (2) destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (3) fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; (4) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (5) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 8º, inciso III do

Estatuto Social da Companhia; e (6) fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) alteração do artigo 40, caput e parágrafos 4º e seguintes, de modo a complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição em caso de atingimento de participação societária relevante (poison pill) e suas exceções; (2) alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, para: (a) incluir atividades complementares relacionadas ao objeto social da Companhia, voltadas ao agenciamento e intermediação de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, à comercialização e locação de máquinas e equipamentos relacionados a cobranças, pagamentos ou recebimentos em geral, à geração de energia elétrica para consumo próprio ou comercialização, cantinas, padarias, confeitarias e comércio de carnes, laticínios e frios, bem como disposições alinhadas as melhores práticas de governança sobre o exercício de atividades pela Companhia; (b) atualizar o capital social da Companhia previsto no artigo 4º, caput, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de outubro, 18 de novembro e 08 de dezembro de 2023 e 08 de agosto, 07 de novembro e 11 de dezembro de 2024 e 18 de março de 2025; (c) incluir exceção da competência da Assembleia Geral sobre a aprovação de operações com partes relacionadas; (d) alterar o número máximo de conselheiros para 7 (sete), o mínimo de conselheiros independentes para 1/3 e, em sua maioria, externos para o Conselho de Administração; (e) incluir requisitos adicionais para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos da lei e alterar suas respectivas competências; (f) alterar o requisito para eleição de diretores, de acordo com a lei, e a denominação de cargo da Diretoria; (g) prever a aderência do Comitê de Auditoria da Companhia à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021; (h) alterar as previsões sobre o levantamento de balanços e demonstrações financeiras para declaração de dividendos intermediários, intercalares e juros sobre capital próprio; (i) alterar o prazo de prescrição dos dividendos não recebidos ou reclamados, nos termos da lei, e o prazo de pagamento de juros sobre o capital próprio declarados; e (j) aprimorar a governança da Companhia; e (3) consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens (1) e (2) acima, se aprovadas. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção da (1), (3) e (4) da AGO, nas quais nos abstermos.

B3 S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023; (3) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024; (4) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros; e (5) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a sua remuneração. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Deliberar sobre alterações do Estatuto Social da B3, conforme detalhadas na Proposta da Administração; e (2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as respectivas alterações. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do bloco C e D do item (1) da AGE, nas quais nos rejeitamos.

BANCO DO BRASIL S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2023; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023; e (3) fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia e a remuneração do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital e do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; e (2) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e nos abstemos em todas as deliberações.

BANCO BTG PACTUAL S.A. – Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração; e (4) Deliberar sobre a fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA - Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; (2) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023 e a distribuição de dividendos; (3) Definição do número de membros que irá compor o Conselho de Administração e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; (4) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; e (5) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. Nesta assembleia participamos de forma presencial e nos abstermos em todos os itens.

DESKTOP S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 19/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia; (2) aprovar o orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (3) aprovar a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; (2) complementar as atividades existentes no objeto social da Companhia, de forma a contemplar a possibilidade de realização de (a) atividades de

intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e (b) serviços de telefonia móvel celular; e

(3) aprovar a alteração e a consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) a fim de refletir seu objeto social atualizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, bem como os aumentos de capital aprovados em reuniões do Conselho de

Administração. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e nos abstermos de todas as deliberações da AGO e aprovamos todas as deliberações da AGE.

ELEKTRO REDES S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 12/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; (2) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023 e a distribuição de dividendos; (3) Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração; (4) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros; e (5) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Programa de Incentivo de Longo Prazo referente ao Ciclo 2023-2025. Nestas assembleias participamos de forma presencial e nos abstermos em todos os itens.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos; e (3) Fixar a remuneração global anual dos administradores, dos membros externos dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal (caso instalado) para o exercício

social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Aprovar a proposta de alteração ao Plano de Remuneração Baseado em Opções de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 22 de dezembro de 2022; (2) Aprovar a proposta de alteração ao Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 22 de dezembro de 2022; e (3) Nos termos do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia e conforme aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de abril de 2023, eleger o membro do Conselho de Administração que substituirá o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira, cujo mandato se encerra na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2024, sendo que o novo membro eleito para o cargo em questão permanecerá na posição até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

EMBRAER S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 25/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do Relatório da Administração, do Parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Ética e do Parecer do Conselho Fiscal; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) Eleger os membros do Conselho Fiscal; (4) Fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia; e (5) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/11/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Aprovar a ratificação da contratação da Forvis Mazars Auditores Independentes-Sociedade Simples, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Coronel Silva Teles, 1002, Conj. 54, 5º andar, CEP 13024-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.326.840/0004-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP023701/O-8 ("Empresa Especializada"), para avaliação do patrimônio líquido contábil da ELEB Equipamentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na rua Itabaiana, nº 40, Jardim Petrópolis, CEP 12237-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.763.775/0001-00 ("ELEB"), a ser absorvido pela Companhia em virtude da incorporação ("Laudo de Avaliação"); (2) Aprovar o Laudo de

Avaliação; (3) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da ELEB Equipamentos Ltda. pela EMBRAER S.A." ("Protocolo"), o qual estabelece os termos, condições e justificativa para a incorporação da ELEB pela Companhia; (4) Aprovar a incorporação da ELEB pela Companhia, nos termos estabelecidos no Protocolo e com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025; (5) Autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para a consecução e a implementação das deliberações tomadas; e (6) Eleger membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

EQUALTORIAL ENERGIA S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (4) a instalação do Conselho Fiscal; (5) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; (6) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (7) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) o aditamento do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2019 ("5º Plano"); (2) a criação de um novo incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações ("Matching Shares"); (3) alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; (4) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (5) a alteração do número de membros do Conselho de Administração fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20/12/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Equatorial Participações e

Investimentos IV S.A. pela Equatorial S.A. (“Protocolo e Justificação”); (2) a ratificação da nomeação e contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. (“Equatorial Participações IV” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente); (3) o Laudo de Avaliação; (4) a incorporação da Equatorial Participações IV pela Companhia (“Incorporação”); e (5) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e nos abstemos de todas as deliberações, com exceção do item 5 o qual aprovamos.

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. – Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 29/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2026, com base nos limites previstos no Estatuto Social da Companhia; (3) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2026; (4) instalar e determinar o número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia para o mandato de 01 (um) ano, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2025; (5) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o mandato de 01 (um) ano, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025; (6) fixar a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2024; e (7) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) alterar os artigos 16 e 26 do Estatuto Social da Companhia, a fim de ampliar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento; (2) alterar o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a fim de garantir aos acionistas minoritários titulares de 8% do capital social o direito de eleger, em votação em separado, 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho de Administração; e (3) consolidar o Estatuto Social da Companhia. Nesta assembleia

participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações

HBR REALTY EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) fixar a destinação do resultado auferido pela Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) fixar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“AGO 2026”); (4) eleger os membros do Conselho de Administração; (5) nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (6) fixar o limite da remuneração anual global dos Administradores para o exercício social de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos os itens (1), (2), (3), (8) e (9) e nos abstemos nos itens (4), (5), (6) e (10) da votação.

JBS S.A. – Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato; (4) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia e os seus respectivos suplentes; e (5) deliberar sobre a fixação do montante global da remuneração anual dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar sobre a ratificação da eleição de três membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e do parágrafo 9º do art. 16 de Estatuto Social da Companhia; (2) deliberar sobre o enquadramento dos três membros do Conselho de Administração como conselheiros

independentes; (3) deliberar sobre o aumento do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, de 9 (nove) para 11 (onze) membros; (4) eleger 2 (dois) novos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; (5) deliberar sobre a retificação, no instrumento de protocolo e justificção da incorporação, pela Companhia, da Midtown Participações Ltda. (“Incorporação”), de informações relacionadas aos imóveis transferidos para a Companhia no âmbito da Incorporação e ratificar todas as demais disposições estabelecidas no referido instrumento; (6) deliberar sobre a alteração do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto Social para atualizar o prazo mínimo de convocação da Assembleia Geral da JBS; e (7) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetivação e implementação das deliberações aprovadas. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e nos abstemos nos itens (1) e (2), aprovamos os itens (3) e (5) e rejeitamos o item (4) da AGO e rejeitamos os itens (1), (2), (4), aprovamos o item (3) e nos abstemos nos itens (5), (6) e (7) da AGE.

KLABIN S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 16/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) Fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato; (4) Eleger os membros do Conselho de Administração; (5) Eleger os membros do Conselho Fiscal; (6) Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores para o exercício social de 2024; e (7) Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Deliberar sobre proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros, com bonificação de ações; (2) Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social, em caso de aprovação do item (i) da pauta da Assembleia Geral Extraordinária; e (3) Deliberar sobre a aquisição de 80% do capital social

da Arauco Florestal Arapoti S.A. e da totalidade do capital social da Arauco Forest Brasil S.A., que, por sua vez, é titular dos 20% remanescentes das ações da Arauco Florestal Arapoti S.A., de 49% do capital social da Florestal Vale do Corisco S.A. e da totalidade do capital social da Empreendimentos Florestais Santa Cruz Ltda., conforme divulgado por meio de fato relevante de 20 de dezembro de 2023 (“Projeto Caetê”), nos termos do art. 256, I da Lei das S.A. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (1), (2), (11) e (12) da AGO e item (1) da AGE os quais nos abstermos.

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, juntamente com o relatório dos auditores independentes; e (2) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar sobre a eleição do Sr. Edward James Feder ao cargo de membro do Conselho de Administração; (2) deliberar acerca da caracterização do Sr. Edward James Feder como conselheiro independente; (3) deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia para “Grupo Multi S.A.”; e (4) alterar e consolidar o estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), contemplando (a) a alteração da denominação social da Companhia no cabeçalho e no art. 1º do Estatuto Social, conforme item (3); e (b) a inclusão de atividade secundária no objeto social da Companhia, e consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 29/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; e (2) Eleger os membros do Conselho de Administração. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2024.; (2) Modificar o Estatuto Social da

Companhia, a fim de alterar o artigo 20, inciso XIV, para excluir da competência do Conselho de Administração a deliberação sobre a (i) associação com outras sociedades para formação de consórcios ou (ii) subscrição ou aquisição de participação no capital social de sociedades das quais a Companhia, em qualquer caso dos itens (i) e (ii), não seja titular, direta e/ou indiretamente, da totalidade do respectivo capital social; (3) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o artigo 26 para alterar forma de representação da Companhia e aprimorar as previsões sobre forma de representação e nomeação de procuradores da Companhia; e (4) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

MULTIPLAN – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (3) Fixar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; (4) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar o seu Presidente para o próximo mandato; e (5) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

PRIIO S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; (3) fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração e eleger os seus integrantes para mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025; (4) deliberar sobre a

instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (5) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; (6) fixar o limite do montante da remuneração global anual dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) da Companhia para o exercício social de 2024; e (7) fixar o montante da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (1), o qual nos abstermos.

REDE DOR SÃO LUIZ S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório da administração e dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (2) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos; (4) a eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos e a nomeação de seus respectivos Presidente e Vice-Presidente; (5) a remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2024; (6) a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros; e (7) a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, se instalado. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar sobre a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação, nos termos da Proposta da Administração. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (1) e (2) da AGO, os quais nos abstermos e do item (1) da AGE, o qual rejeitamos.

PETRORECÔNCAVO S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 24/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (3) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de

2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, na reunião de 21 de dezembro de 2023. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e nos abstermos dos itens (1) e (2) da AGO e aprovamos o item (3) da AGO e (1) da AGE.

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos Administradores e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; (2) Aprovar a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos; (3) Instalar o Conselho Fiscal; (4) Fixar o número de membros que irá compor o Conselho Fiscal; (5) Eleger os membros do Conselho Fiscal; (6) Fixar a remuneração do Conselho Fiscal; e (7) Fixar o montante da remuneração anual global da administração. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Aprovar alterações ao caput do art. 3º, ao caput do art. 5º, à alínea (m) do art. 12, ao caput, parágrafos e incisos do art. 21, às alíneas do art. 22 e à alínea (a) do parágrafo 2º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia; e (2) Aprovar a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todos os itens da AGO e nos abstermos em ambos os itens da AGE.

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. – Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria não estatutário, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, incluindo a aprovação de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2024 e a retenção de parcela dos lucros, nos termos do art. 196, da Lei das S.A.; (3) deliberar sobre a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2024; e (4) autorizar os administradores a praticarem

todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e abstermos nos itens (1) e (3), rejeitamos o item (2) e aprovamos o item (4). Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26/07/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. Pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.” (“Protocolo e Justificação Maha Holding”), que contém os termos e condições da incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. (“Maha Holding”) pela Companhia (“Incorporação Maha Holding”); (2) ratificar a nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua do Passeio, nº 62, sala 601, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 (“Empresa Avaliadora Maha Holding”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor justo da Maha Holding, no âmbito da Incorporação da Maha Holding (“Laudo de Avaliação Maha Holding”); (3) aprovar o Laudo de Avaliação Maha Holding; (4) aprovar a Incorporação da Maha Holding, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Maha Holding; (5) aprovar o “Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de emissão da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.” (“Protocolo e Justificação Enauta”), que contém os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Enauta pela Companhia (“Incorporação de Ações da Enauta”); (6) ratificar a nomeação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.418.712/0001-77 (“Empresa Avaliadora Enauta”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Enauta, a serem incorporadas pela Companhia, no âmbito da Incorporação de Ações da Enauta (“Laudo de Avaliação das Ações Enauta”); (7) aprovar o Laudo de Avaliação das Ações Enauta; (8) aprovar a Incorporação de Ações da Enauta, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta; (9) aprovar, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação Maha Holding e da Incorporação de Ações da Enauta, com a consequente alteração do artigo

5º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (10) aprovar, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, a alteração do objeto social da Companhia, a fim de que passe a contemplar, além das atividades atualmente previstas, as atividades desenvolvidas por suas subsidiárias, incluindo a Enauta (caso a Incorporação de Ações da Enauta seja aprovada), com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (11) aprovar, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, a criação de um Comitê de Auditoria estatutário com as alterações correspondentes do Estatuto Social da Companhia; (12) aprovar, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir (a) as deliberações constantes nos itens (ix), (x) e (xi) acima; e (b) a alteração dos artigos 6º, 8º, 9º, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 28 e 36 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; (13) destituir, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (14) fixar, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, em 7 (sete) o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia; (15) eleger, sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta, os membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (16) deliberar sobre o enquadramento de, pelo menos, 2 (dois) conselheiros, se eleitos, como membros independentes do Conselho de Administração de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão e no Anexo K da Resolução CVM 80/22; (17) aprovar o novo Plano de Incentivos Baseados em Ações, conforme minuta constante da Proposta de Administração da Assembleia; (18) retificar a remuneração global anual dos administradores da Companhia prevista para o exercício de 2024, a fim de refletir, dentre outros, os efeitos (a) da nova composição da administração da Companhia decorrente da Incorporação de Ações da Enauta, (b) da aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos atuais planos de incentivos atrelados às ações da Companhia, sujeito à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação

Enauta; e (c) da concessão de plano de retenção para os diretores estatutários; e (19) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas e uma vez tornadas eficazes, incluindo a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para definir, quando da consumação da Incorporação de Ações da Enauta e da Incorporação Maha Holding, a quantidade exata de ações a serem emitidas no âmbito do aumento do capital social da Companhia. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (15), (16), (17) e (18), os quais nos abstermos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 e a distribuição de dividendos; (3) Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026; (4) Eleger os membros do Conselho de Administração para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 e designar o Presidente do Conselho de Administração; (5) Deliberar sobre o enquadramento de membros independentes do Conselho de Administração às regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na Resolução CVM nº 80/2022; (6) Fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025; (7) Eleger os membros do Conselho Fiscal para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Indicar membros para o Comitê de Auditoria; (2) Eleger os membros do Comitê de Elegibilidade; (3) Fixar a remuneração global anual dos administradores, dos membros do comitê de auditoria e do conselho fiscal para o exercício social de 2024; (4) Alterar o artigo 14, inciso XXII, do Estatuto Social da Companhia para atualizar o valor de alçada do Conselho de Administração para aprovar a celebração de determinados negócios jurídicos; (5) Reformar o Estatuto Social mediante (a) a exclusão do atual artigo 32 para suprimir as atribuições consultivas do atual Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, (b) alteração do atual artigo 33 para simplificação

das regras relativas ao órgão, e (c) alterações no artigo 14, inciso XI, artigo 31, caput, artigo 40 e Capítulo IX para excluir a expressão “e Aconselhamento” na referência ao Comitê de Elegibilidade; (6) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, com ajustes de referências cruzadas e a renumeração dos artigos a fim de refletir as deliberações dos itens (4) e (5) da Ordem do Dia. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do item (1) da AGE, o qual nos abstemos. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/05/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia e a sua consequente consolidação, mediante: (a) a alteração do art. 3º, para criação de capital autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 6.404/1976, permitindo que o Conselho de Administração aumente o capital social da Companhia até o limite de 1.187.144.787 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, e (b) a inclusão de novo art. 51, com o regramento aplicável sobre a possibilidade da Companhia celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, comitês estatutários e não estatutários, gerentes e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia; (2) Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, sob condição suspensiva da liquidação da oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia de que trata a Lei Estadual nº 17.853/2023 (“Oferta Pública de Desestatização”), para prever as disposições aplicáveis à Companhia após a desestatização, incluindo, dentre outros, a criação de ação preferencial de classe especial de titularidade exclusiva do Estado de São Paulo, limitação do direito de voto, alteração da composição do conselho de administração da Companhia, a eleição dos membros do conselho de administração pelo sistema de chapa, criação do Comitê de Elegibilidade e Remuneração, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e Comitê de Transações com Partes Relacionadas, e previsão de oferta pública de aquisição por atingimento de participação relevante; (3) Aprovar a conversão, sob condição suspensiva da liquidação da Oferta Pública de Desestatização, de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de São Paulo em 1 (uma) ação de classe especial de titularidade exclusiva do Estado de São Paulo, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei Federal nº 6.404/1976, e em conformidade com o art. 3º da Lei Estadual nº 17.853/2023; (4) Substituição de membro efetivo do Conselho Fiscal. Nesta assembleia

participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do item (1), o qual nos abstermos. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/09/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, em linha com o artigo 12 do Estatuto Social, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição; (2) Deliberar sobre o enquadramento de membros independentes do Conselho de Administração às regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na Resolução CVM nº 80/2022; (3) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia, em linha com o artigo 26 do Estatuto Social, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025. . Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do item (3), o qual nos abstermos. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28/10/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Alterar o artigo 27 do Estatuto Social para (i.1) no caput, autorizar que o Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) seja composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, admitida a participação de membro externo; (i.2) no §2º, para atualizar os requisitos para indicação ao cargo de membro do CAE, prevendo a composição do órgão por: (a) ao menos, um membro independente do Conselho de Administração, (b) ao menos, um membro externo ao Conselho de Administração, (c) ao menos, um membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, e (d) a maioria de membro independentes; (i.3) incluir o §3º, permitindo a cumulação das características dos itens “a ou “b” com “c” acima pelo mesmo membro e (i.4) no novo §5º, refletir as alterações acima; (2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a deliberação do item (1) da Ordem do Dia. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

SIMPAR S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; e (2) Eleger os membros do Conselho de Administração. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2024; (2) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) alterar o

artigo 3º, que trata do objeto social, para incluir as atividades de prestação de serviços de orientação, apoio, planejamento e assessoria empresarial, inclusive, mas não apenas, nas áreas financeira, comercial e de novos negócios, para sociedades coligadas, controladas ou para terceiros; e a prestação de serviços administrativos em apoio à gestão e administração de empresas a ela coligadas ou por ela controladas, inclusive, mas não apenas, nas áreas de marketing, comercial, recursos humanos, tecnologia e finanças; (b) alterar o artigo 5º, que trata do capital social, a fim de refletir o aumento de capital conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 09/02/2024; (c) alterar o artigo 20 (d), para incluir no rol de competência do Conselho de Administração, designar o Diretor Vice-Presidente Jurídico; (d) alterar o artigo 20 (o), para excluir da competência do Conselho de Administração a deliberação sobre subscrição ou aquisição de participação no capital social de sociedades das quais a Companhia não seja titular, direta e/ou indiretamente, da totalidade do respectivo capital social; (e) alterar o artigo 21 para incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Jurídico na composição da Diretoria; (f) alterar o artigo 25 para incluir as competências do Diretor Vice-Presidente Jurídico; e (g) alterar o artigo 26 para alterar forma de representação da Companhia e aprimorar as previsões sobre forma de representação e nomeação de procuradores da Companhia; e (4) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do item (2) da AGO, o qual nos abstermos.

SYN PROP & TECH S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) aprovação das contas da administração, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (2) fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia e reeleição dos membros do Conselho de Administração; e (3) fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) alienação conjunta, direta ou indiretamente, de participação em empreendimentos imobiliários detidos direta ou indiretamente pela Companhia ao XP MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("Transação"), bem como autorizar os administradores da Companhia a praticar qualquer ato necessário à implementação da Transação; (2) alteração da redação do Artigo 1º, caput, do

Estatuto da Companhia, em razão de exigência da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (3) alteração da redação do Artigo 6º, caput, do seu Estatuto Social, para refletir alterações na cifra do capital social da Companhia, em virtude de deliberações tomadas nos exercícios sociais anteriores; e (4) consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens (2) e (3) acima, se aprovadas. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção do item (2) da AGO, o qual nos abstemos nos nomes para compor o Conselho de Administração.

TECHNOS S.A. – Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2024; (3) deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (4) fixar a remuneração anual global dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2024. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 11/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (3) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023; (4) Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024; (5) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (6) Fixar

o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Deliberar sobre a rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Catlog Logística de Transportes Ltda. (“Catlog” ou “Incorporada”) em 11 de março de 2024 (“Protocolo de Incorporação”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia (“Incorporação”); (3) Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“Laudo de Avaliação”); (4) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; (5) Deliberar sobre a aprovação da Incorporação, nos termos artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Catlog pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação; (6) Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, devido ao aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2024; (7) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (8) Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação e às demais deliberações. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (4), (5), (6) e (7) da AGE, os quais nos abstermos.

VALE S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 26/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2023; (3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e (4) Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Florestas

Rio Doce S.A. (“FRD”), subsidiária integral da Vale; (2) Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da FRD; (3) Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso; (4) Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da FRD pela Vale. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações da AGO e nos abstemos nos itens (1), (2) e (3) da AGE e aprovamos o item (4). Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/11/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) Eleger a Sra. Heloísa Belotti Bedicks como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025; (2) Eleger o Sr. Reinaldo Duarte Castanheira Filho como membro do Conselho de Administração, para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025; (3) Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Aços Laminados do Pará S.A. (“ALPA”), subsidiária integral da Vale; (4) Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da ALPA; (5) Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso; e (6) Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da ALPA pela Vale. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (1) e (2), os quais nos abstemos.

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; e (2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024; (2) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o artigo 5º, que trata do capital social, a fim de refletir o aumento de capital conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 29/06/2023; (3) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o artigo 20, alínea “o”, para excluir da competência do Conselho de Administração a

deliberação sobre (i) a associação com outras sociedades para formação de consórcios ou (ii) aquisição de participação no capital social de sociedades das quais a Companhia, em qualquer caso dos itens (i) e (ii), não seja titular, direta e/ou indiretamente, da totalidade do respectivo capital social; (4) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o artigo 26 para alterar forma de representação da Companhia e aprimorar as previsões sobre forma de representação e nomeação de procuradores da Companhia; e (5) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

VITTIA S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, referentes ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (3) a fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração; (4) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como a indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (5) fixação da remuneração global anual dos administradores e dos Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação, para o exercício social de 2024. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) a alteração da cláusula 2º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia para prever as filiais existentes, criadas por deliberação da Diretoria; (2) a inclusão da atividade econômica de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, alterando-se o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (3) alterar a cláusula 6ª, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o capital social e o número de ações em que ele se divide, tendo em vista: (i) o cancelamento de 2.400.000 ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, adquiridas no âmbito do 1º e 2º programa de recompra de ações da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas, respectivamente, em 13 de junho de 2022 e em 15 de junho de 2023; e (ii) a bonificação em ações aprovada pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2024, com o aumento do capital social dentro do limite estatutário do capital autorizado; e (4) autorizar os

administradores a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.

WEG S.A. - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 23/04/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (1) o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) a destinação do lucro líquido do exercício 2023, colocado à disposição da Assembleia Geral, no montante de R\$ 5.731.669.916,56, mais (a) R\$ 1.799.735,41 relativo à Reversão de Dividendos de Exercícios Anteriores; (b) R\$ 15.577.820,56 relativo à realização da Reserva de Reavaliação – Custo Atribuído; totalizando R\$ 5.749.047.472,53, conforme proposto pelo Conselho de Administração, com a seguinte destinação: (a) R\$ 286.583.495,80 para Reserva Legal; (b) R\$ 2.880.018.701,86, para Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, já distribuídos; e (c) R\$ 2.582.445.274,87 para Financiar Reserva para Orçamento de Capital/Investimento em 2024. Aprovado também, o Orçamento de Investimentos para o ano de 2024, no montante de R\$ 2.738.964.262,66, com as seguintes fontes de recursos: R\$ 2.582.445.274,87 com recursos próprios (Reserva para orçamento de capital) e R\$ 156.518.987,79 com recursos de terceiros (Financiamentos). Com a aprovação desta destinação, restam ratificadas e homologadas todas as deliberações do Conselho de Administração realizadas com base no art. 37 do Estatuto Social, sobre distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (3) Caracterização de independência de candidatos, e eleição geral dos membros do Conselho de Administração, composto por 7 (sete) integrantes; (4) fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia, para o exercício de 2024, no montante de até R\$ 166.436.000,00, sendo até R\$ 22.116.000,00 para o Conselho de Administração, e até R\$ 144.320.000,00 para a Diretoria Estatutária, assim distribuída: (a) Remuneração pela WEG S/A no montante de até R\$ 20.942.000,00, sendo até R\$ 11.529.000,00 para o Conselho de Administração, e até R\$ 9.413.000,00 para a Diretoria Estatutária; e (b) Remuneração pela controlada WEG Equipamentos Elétricos S/A, no montante de até R\$ 145.494.000,00, sendo até R\$ 10.587.000,00 para o Conselho de Administração, e até R\$ 134.907.000,00 para a Diretoria Estatutária; (5) eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal; (6) remuneração individual

mensal para os membros efetivos do Conselho Fiscal, no valor de R\$ 14.700,00; e (7) publicações dos atos legais da Companhia sejam feitas nos seguintes jornais: “Correio do Povo”, de Jaraguá do Sul-SC e “Valor Econômico”, de São Paulo-SP. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) aumento do capital social de R\$ 6.504.516.508,00 para R\$ 7.504.516.508,00, através da incorporação de parte do saldo da conta de Reserva de Lucros/Retenção de Lucros para Investimentos no valor de R\$ 1.000.000.000,00, sem aumento do número de ações. Em consequência desta aprovação, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passará a contar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.504.516.508,00 (sete bilhões quinhentos e quatro milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.197.317.998 (quatro bilhões, cento e noventa e sete milhões, trezentas e dezessete mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias escriturais nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto.”. Nestas assembleias participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações, com exceção dos itens (1) e (3) da AGO, os quais nos abstermos, e do item (1) da AGE, o qual rejeitamos.

WESTWING COMERCIO VAREJISTA S.A. - Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/12/2024, foi deliberada as seguintes ordens: (1) reforma do Estatuto Social para refletir os aumentos do capital social realizados, dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em reuniões realizadas em 12 de abril de 2024 e em 17 de julho de 2024, em decorrência do exercício de opções de compra de ações outorgadas no âmbito do plano de opção de compra de ações da Companhia; (2) grupamento das 111.093.486 (cento e onze milhões, noventa e três mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 10 (dez) ações para cada 1 (uma) nova ação, sem alteração no valor do capital social da Companhia (“Grupamento”), e a respectiva alteração do art. 5º, caput do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”); (3) se aprovado o grupamento objeto do item (2) da ordem do dia, redução do capital autorizado da Companhia para 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, e a respectiva alteração do art. 6º, caput, do Estatuto Social; e (4) consolidação do Estatuto Social. Nesta assembleia participamos através do Boletim de Voto à Distância fornecido pela Companhia, e aprovamos todas as deliberações.